



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**LEI Nº. 1465/2006**

***"Dispões sobre a criação da Família acolhedora".***


**O Povo do Município de Borda da Mata-Minas Gerais por seus legítimos representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art.1º) – Fica criado o projeto Família Acolhedora, o qual destina-se ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, residentes no Município de Borda da Mata.

Art. 2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Borda da Mata, 05 de junho de 2006.

  
**BENEDITO COBRA FILHO**  
**- Prefeito Municipal -**